



Projeto de Lei nº. 23, de 26 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO: Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do programa BNDES Finem – Desenvolvimento integrado dos municípios, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a financiar projetos de investimentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de junho de 2023.



Manoel Loureiro Neto

Prefeito



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 23/2023

Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminho a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais e demais legislações pertinentes, projeto de lei que tem por objetivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências.

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, disponibiliza o Programa Desenvolvimento integrado dos municípios – FINEM, uma solução de crédito para o setor público direcionada a apoiar projetos multisectoriais, que envolvam investimentos em:

- Urbanização e infraestrutura;
- Saneamento;
- Equipamentos públicos;
- Revitalização de áreas degradadas;
- Habitações de interesse social.

Deste modo, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES disponibiliza aos municípios brasileiros uma linha de crédito especialmente destinada a apoiar projetos de investimentos para o desenvolvimento integrado municipal. Os projetos apoiados devem possuir caráter multisectorial, sustentáveis e integrados alinhados ao planejamento municipal.

A iniciativa de financiamento permite a contratação com os Municípios e foi viabilizada pela Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022. O valor máximo de contratação da operação de crédito é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sujeito à margem disponível no limite de crédito do Município e em conformidade com as legislações que regulamentam a contratação de operações de crédito pelos entes da Federação.



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2 341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino**

O financiamento pleiteado destina-se a custear os seguintes projetos de investimentos, dentre outros:

1. Implementação do projeto Smart City – Cidade Inteligente;
2. Ampliação e reforma do Pronto Atendimento Municipal;
3. Construção da unidade do Corpo de Bombeiros Militar;
4. Obras de infraestrutura das casas populares;
5. Ampliação e reforma da Praça do Bairro Conceição;
6. Reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Diamantino;
7. Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para os setores de Infraestrutura e Obras Públicas, e Educação;
8. Reforma do Antigo Prédio da AABB.

Sob o ponto de vista fiscal, a contratação desta operação de crédito atende às disposições e limites estabelecidos pela Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal, bem como às regras definidas pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Enfatiza-se que a dívida consolidada líquida do Município de Diamantino representava -2,42% da receita corrente líquida (RCL) ao final do 3º quadrimestre de 2022. Esse percentual é inferior ao limite de comprometimento da receita corrente líquida com a despesa consolidada líquida do Município, estipulado em 120% pelo Senado Federal.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento do interesse público, encaminho o presente projeto de lei para a apreciação de Vossas Excelências, certo do acolhimento e aprovação da proposição por esta Casa de Leis.

Palácio Parecis, em Diamantino, 26 de junho de 2023.

Manoel Lourenço Neto
Prefeito Municipal



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP. 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br